



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº. 18.303.164/0001-53

LEI ORDINÁRIA Nº 1143/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 5.410.000,00 (CINCO MILHÕES E QUATROCENTOS E DEZ MIL DE REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Alvorada de Minas, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.410.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e dez mil de reais), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2025:

| CLASSIFICAÇÃO | FICHA | FONTE | VALOR |
|---|-------|------------|--------------|
| 12.01.02.26.782.0027.2118 - Manutenção Atividades Serviços de Estradas Vicinais 33933900 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica | 1162 | 2708000000 | 900.000,00 |
| 12.01.01.15.122.0002.3083 - Equipamentos Diversos Para Secretaria Obras e Urbanismo 44905200 - Equipamentos e Mat. Permanentes | 1163 | 2706003110 | 210.000,00 |
| 12.01.03.15.452.0022.3091 - Construção, Ampliação e Pavimentação de Vias Urbanas 44935100 - Obras e Instalações | 1164 | 2500000000 | 4.300.000,00 |

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro, no valor de R\$ 5.410.000,00 (cinco milhões e quatrocentos e dez mil de reais).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 25 de março 2025

Danilio Clessio Ferreira
Prefeito Municipal